



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 632 – Página 01

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO 2021.

Institui cronograma de pagamento de proventos e estabelece data de pagamento do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o cronograma de pagamentos dos proventos dos aposentados e pensionistas, como forma de se estabelecer previsibilidade das datas de tais pagamentos,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer determinado mês para pagamento dos proventos relativos ao décimo terceiro das citadas categorias,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento de proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV, de janeiro a dezembro de 2021, inclusive o décimo terceiro salário, que deverá ser observado e executado pela Gestão do BOMPREV, conforme estabelecido abaixo:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA PAGAMENTO
Janeiro	até 29/01/2021
Totalidade do 13º/2021 (antecipação)	Até 29/01/2021
Fevereiro	até 26/02/2021
Março	até 31/03/2021
Abril	até 30/04/2021
Maiο	até 31/05/2021
Junho	até 30/06/2021
Julho	até 30/07/2021
Agosto	até 31/08/2021
Setembro	até 30/09/2021
Outubro	até 29/10/2021
Novembro	até 30/11/2021
Dezembro	até 23/12/2021

Art. 2º Fica fixado o mês de janeiro de cada ano subsequente para o pagamento total da folha relativa ao décimo terceiro (13) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV, junto com a folha normal do mês de janeiro.

Parágrafo único. Por deliberação dos aposentados e pensionistas, e com anuência da Superintendência do BOMPREV, tanto a data fixada como a forma de pagamento do décimo terceiro poderão ser alterados por conveniência entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Jardim – MA, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita de Bom Jardim – MA

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Presidente do BOMPREV

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____/____/2021. Edição nº ____/2021.

